

1  
Eliene Santos da Guarda  
OAB/BA Nº 42.259  
ADVOGADA



cercadas suficientemente para impedir a entrada de animais.

Art. 4º - as áreas individuais próximas ao Fecho de Pasto, destinadas ao plantio terão que ser depreciação do meio ambiente tomando medidas cabíveis.

Parágrafo 4º - É proibido caçar, tirar cascas de forma predatória, colher mel de abelhas de maneira a gerar queimadas e matar as abelhas e todos os sócios defenderão e proibirão a contrários será definido em assembleia;

Parágrafo 3º - Não será permitida a utilização da área de Fecho de Pasto por terceiros, caso utilização para a propriedade deverá ser autorizada na assembleia;

Parágrafo 2º - É proibido a quaisquer sócios cercar áreas, caminhos, aguadas se apropriarem das instalações assim como não será permitido tirar madeira para comercialização em casos de ecossistemas;

Parágrafo 1º - todos os sócios se comprometem com a vigilância sobre as outras atividades de exploração, para que sejam praticadas nas condições que não prejudique o meio Ambiente nem os no que se refere ao desmatamento, queimada e atividades prejudiciais aos recursos naturais.

regime comunitário da associação, zelando, sempre pela conservação da natureza, principalmente Art. 3º - A utilização das áreas de pastagens é garantida através da criação de animais Sob Assembleia.

Parágrafo único - toda benfeitoria na área de Fecho de Pasto feita pelos sócios, Projetos, ou outros meios, passaram a serem patrimônios da associação salvo os casos específicos decididos em interno.

Art. 2º - Associação mantém o FECHO DE PASTO para uso comum de todos os sócios, não podendo o mesmo ser vendido ou negociado e a sua forma de uso será disciplinada no regimento Estatuto e demais Leis aplicáveis, especialmente a Lei 10.406/2002 (novo Código Civil Brasileiro).

de Bonito de Baixo - ACBB, é uma organização da sociedade civil - (OSC) sem fins lucrativos, na forma de Associação, com duração por tempo indeterminado, com abrangência as comunidades de Pombas, Bonito, Praia, Riacho de Areia, Caixeiro e Corredor, com sede na Comunidade de Riacho de Areia e Foro jurídico na Comarca de Correntina, Estado da Bahia, que será regida pelo presente

Art. 1º - A Associação Comunitária dos pequenos Criadores e Agricultores do Fecho de Pasto Da Natureza Jurídica, denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivos

## CAPITULO I

ACBB - CORRENTINA - BAHIA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES E AGRICULTORES DO FECHO DE PASTO DO BONITO DE BAIXO -

Parágrafo Único – em se tratando de associação de Fecho de Pasto, nas áreas coletivas, os

animais serão criados extensivamente, devendo as roças ser cercadas, caso venha entrar um animal o proprietário não poderá judiar, caso se torne roceiro solicitar ao dono as providências, caso não sejam tomadas deverá levar para assembleia para que se tome providências.

Art. 5º - A Associação Comunitária dos pequenos Criadores e Agricultores do Fecho de Pasto de Bonito de Baixo – ACBB, têm por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento sócio econômico das famílias das comunidades Pombas, Bonito, Praia, Riacho de Areia, Caixeiro e Corredor, através da melhoria e preservação, exploração e fortalecimento da criação de bovinos, suínos, galinhas, agricultura, beneficiamento de produtos das comunidades e de outras atividades que visem à melhoria do nível de vida da população gerando renda, se tratando da criação de bovinos as famílias não deve criar mais do que o suporte da área, de forma que garanta o cerrado preservado.

II - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações, empréstimos, termo de fomento ou contrato de parceria;

III - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes das localidades, com a integração de seus moradores, principalmente, através de trabalhos de mutirão;

IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas e demais instituições, nocionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

V - Incentivar e promover o aproveitamento dos frutos da cerrado em forma de beneficiamento, proporcionando agregação de valor e valorização dos produtos do bioma cerrado;

VI - Promover a proteção e preservação ambiental, bem como, implementar projetos de convivência com o cerrado;

VII – Desenvolver proposta e projeto de educação contextualizada.

## CAPITULO 2

### Dos Sócios

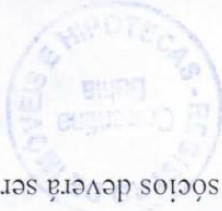
Art.6º - Não há, entre os associados privilégios individuais, todos os direitos e obrigações são iguais e a qualidade do sócio é intransferível.

Art.7º - A Associação Comunitária dos pequenos Criadores e Agricultores do Fecho de Pasto de Bonito de Baixo – ACBB terá como sócios os moradores, posseiros do Fecho de Pasto de Bonito, que tenham propriedades ou que more nas comunidades de Pombas, Bonito, Praia, Riacho de Areia, Caixeiro e Corredor, considerados agricultores e Agricultoras familiares, camponês (a)

/criadores (as) e moradores usuários do fecho.

Art.8º - A proposta de admissão de sócios deverá ser subscrita por um sócio da associação.

Elieze Santos da Guarda  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 42.259



Parágrafo 1º - A proposta de admissão de sócio deverá ser apresentada em assembleia geral, na qual estejam presentes, metade, mais um dos membros com capacidade para deliberar;

Parágrafo 2º - Em caso de demissão/exclusão o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art.9º - Será automaticamente excluído o sócio que deixar de participar em 03 (três) assembleias gerais consecutivas e 06 (seis) alternadas sem justificativa plausível.

Parágrafo 1º - A justificativa será acatada em assembleia geral e registrada em ata na assembleia;

Parágrafo 2º - O sócio que infringir os estatutos Sociais, as normas e regulamento da associação, em assembleia ou reunião vim a provocar brigas, rixas ou não respeitar os demais, bem como a Associação, fica sujeito a advertência, censura, suspensão e até a exclusão, podendo ser feito pela diretoria executiva, mas a decisão final fica a critério da Assembleia.

Art.10º - A saída do associado se dará por:

a) Pedido do associado, através de carta ao presidente;

b) Expulsão, decidida em assembleia geral.

Art.11º - toda decisão da diretoria de suspensão de sócios caberá sempre recurso a assembleia geral, caso seja tomada em assembleia o sócio poderá se defender, mas depois de decidido terá que ser cumprido.

### CAPITULO 3

#### Dos direitos e obrigações dos sócios e sócias

Art.13º - Conviver e participar ativamente do meio social da Entidade.

Art.14º - Propor por escrito ou verbalmente a diretoria, quaisquer medidas de proveito para associação, e que venha beneficiar os sócios diretamente ou indiretamente.

Art.15º - Recorrer dos atos da diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos.

Art.16º - Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito.

Art.17º - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Entidade, sendo-lhe facultado consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembleia geral ordinária, relatórios da Diretoria, Balanço Mensal e Balanço anual, o parecer do conselho fiscal e os livros da Entidade.

Art.18º - Participar das assembleias Gerais, exercendo o direito de votar e ser votado de acordo com Estatuto.

Art.19º - Aceitar os atos das Assembleias Gerais e Diretoria.

Art.20º - Obedecer às disposições de estatuto.



3

Elene Santos da Guarda  
OAB/BA Nº 42.259

Art.21º - Cooperar com todas as atividades que visam o cumprimento dos objetivos os quais se propõem.

Art.22º - Pagar dentro dos prazos previstos pela entidade, as mensalidades e /ou taxa fixadas pela entidade bem como outros acordos de contribuições realizados em Assembleias acatadas por todos os presentes.

Parágrafo Único - A mensalidade individual do Sócio (a) será definida em assembleia geral, sendo esta uma forma de manutenção financeira da entidade.

Art.23º - Submeter-se a julgamento da assembleia geral para ser beneficiado em programas beneficentes promovido pela entidade ou ações que a Associação esteja fazendo parte.

#### CAPITULO 4

##### Dos órgãos da Entidade

Art.24º - A Diretoria da Entidade será constituída por Sete (07) membros, sendo: um presidente, um vice-presidente, um secretário (a), um Tesoureiro e 03 membros do Conselho Fiscal. Os diretores com mandato de (3) anos poderão ser reeleitos por mais (3) anos, todos os processos eleitorais serão realizados em Assembleia convocada para esse fim.

Art.25º - A Entidade exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

Diretoria executiva;

II - Assembleias Gerais;

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo único - todos os cargos eletivos da entidade, serão exercidos em caráter de gratuidade, não receberão qualquer tipo de pagamento, ajuda bonificação por seus serviços.

Art.26º - A assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, para observar as formalidades e as disposições do estatuto.

Art.27º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á a cada 6 (seis) meses para definir seu trabalho, encaminhamentos e decisões necessárias, aprovação do plano de trabalho, para a sua instalação será exigida a presença de mínima de 2/5(dois quintos) dos sócios em dias com suas obrigações.

Art.28º - Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre:

I - As contas e o balanete geral da Entidade e o orçamento anual de despesas e receitas de Entidade;

II - O relatório da Diretoria e o parecer do conselho fiscal;

III - Eleição e posse da nova Diretoria e do conselho fiscal;



Elieine Santos da Guarda  
OAB/BA Nº 42.259



Elieze Santos da Guarda  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 42.259

IV - Fixação do valor da Mensalidade de manutenção, tendo em vista a posição da Diretoria com base no Salário Mínimo,

V - Inclusão, Exclusão e suspensão de sócios;

VI - Aprovação do planejamento da Diretoria bem como os projetos e serem trabalhado na associação;

VII - Outros assuntos que sejam de interesse da Associação bem como dos sócios.

Parágrafo único - todos os Assuntos para serem discutidos e decididos têm que constar na pauta da assembleia.

Art.29º - A pauta da assembleia Geral ordinária deverá ser fixada no mural da sede entidade com antecedência mínima de dez (10) dias, e/ou convite enviado a cada sócio, nesse caso não sendo permitido ficar sócio sem ser convidado.

Art.30º - A assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo pela Diretoria ou pelo conselho fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos sócios em gozo dos seus direitos sociais.

Art.31º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

I - Reforma do estatuto;

II - Destituição de qualquer membro do órgão Administrativo;

III - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da entidade que seja de urgência não podendo esperar a Assembleia Ordinária.

Art.32º - Para reformar o estatuto e destituir Administradores a assembleia Geral Extraordinária só poderá deliberar com a aprovação de 2/3 (dois terços) em primeira convocação, em segunda convocação com a presença de metade mais dois sócios em dias com suas obrigações.

Parágrafo único - As decisões das Assembleia serão irrevogáveis e irretiráveis.

Art.33º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Elaborar o regimento interno;

II - Dirigir e Administrar a Entidade;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o Regimento interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;

IV - Reunir-se em sessão, ordinariamente uma vez a cada 6 (seis) meses;

V - Elaborar as propostas de despesa extraordinária, submetendo-se a apreciação do conselho fiscal que em caso de aprovação será sempre "ad referendum" da Assembleia Geral;

VI - Admitir e demitir empregados quanto julgar necessário.

Art.34º - Compete ao presidente:

I - Assinar correspondências da Entidade;

II - Assinar juntamente com o tesoureiro, todas as operações econômicas;

III - Recorrer das resoluções da Diretoria, que julgar contrária aos interesses das Assembleias ou em desacordo com o estatuto, apelando à assembleia geral, se necessário;

IV - Fazer cumprir as disposições estatutárias;

V - Representar a entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciais, juntamente com qualquer membro da Diretoria, ou nomear quem a represente, ativa, passiva, judicial e extrajudicial;

VI - Presidir as sessões da Diretoria;

VII - Autorizar o pagamento das despesas normais da Entidade;

VIII - Fiscalizar e manter os livros, fichas e documentos da entidade atualizados, registrando-os no cartório competente.

Art.35º - Compete ao vice-presidente:

I - Participar do planejamento e execução das atividades, trabalhar em conjunto com a diretoria;

II - Substituir o presidente em seus impedimentos;

III - Em caso de vacância o vice-presidente assumirá o cargo;

Art.36º - Compete ao Secretário:

I - Administrar e executar todos os serviços de competência da secretaria;

II - Redigir e lavrar as atas das Assembleias e das Reuniões da Diretoria em livros;

III - Preparar e expedir as correspondências depois de devida autorização da presidência;

IV - Controlar o arquivo;

V - Obrigatoriamente manter os livros, fichas e documentos da entidade atualizados.

Art.37º - Compete ao Tesoureiro:

I - Responder por todos os trabalhos da tesouraria;

II - Manter sobre sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade;

III - Assinar recibos relativos a mensalidades, e legados;

IV - Depositar em estabelecimento bancário, escolhidos em reunião da diretoria, todas as receitas da entidade;

V - Efetuar pagamentos da entidade;

VI - Assinar juntamente com o presidente todas as operações bancárias;

VII - Obrigatoriamente manter os livros e documentos contábeis devidamente atualizados.

Art.38º - O conselho fiscal será composto de Três (03) membros eleitos em assembleia geral, podendo ser reeleito por mais um mandato, total ou em parte, juntamente com a Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Os membros eleitos para o conselho fiscal não poderão ser parentes do 1º e 2º grau de membros eleitos para a diretoria.

Art.39º - Compete ao conselho fiscal:



Eliene Santos da Guarda  
OAB/BA Nº 42.259

I - Fiscalizar a contabilidade da Entidade, verificando a qualquer momento o saldo de caixa obrigatoriamente pelo menos (01) uma vez por mês;

II - Examinar e emitir parecer sobre balancetes mensais;

III - Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios anuais da Diretoria, bem como balanço geral;

IV - Examinar os livros, documentos, correspondências e fazer auditorias;

V - Aprovar e referendar as Assembleias gerais e efetivação das despesas extraordinárias;

VI - Convocar a Assembleia geral Extraordinária, quando necessário;

VII - Acompanhar fiscalizar e dar parecer sobre qualquer projeto que a Associação venha gerenciar diretamente ou indiretamente.

Art.40º - Normas Gerais do processo Eletivo da Diretoria e do conselho fiscal:

I - A Eleição para membros da Diretoria e do conselho fiscal dar-se-á por votação direta

aberta, e secreta:

Parágrafo 1º - A eleição secreta será realizada quando apresentar mais de uma chapa;

Parágrafo 2º - Em caso de chapa única, a eleição para membros da diretoria e do conselho

fiscal será por votação direta e aberta;

Parágrafo 3º - Consideraram-se eleito o candidato ou chapa que obtiver a maioria simples dos

votos dos sócios presentes as eleições;

Parágrafo 4º - Todas as decisões no controle da associação que vim a ser aprovado com voto,

só poderá votar os sócios da associação, os demais poderão participar, mas não poderão votar.

Art.41º - A Assembleia Geral Ordinária de Eleição será convocada com (30) trinta dias de

antecedência, do fim do mandato da Diretoria executiva e do conselho fiscal, cabendo ao presidente

da entidade sua convocação, de forma escrita, por edital fixado na portaria da entidade, fixando em

loais públicos, bem como divulgando em meios de comunicação.

Parágrafo único - No edital deverá especificar a natureza da eleição, local, data, horário da

realização da mesma.

Art.42º - Só poderão participar das chapas, ou ser candidatos os sócios que estiverem em dias

com suas obrigações.

Art.43º - Cada sócio só terá direito a um só voto;

Art.44º - Não será permitido um sócio votar por outro sócio em hipótese alguma;

Art.45º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do conselho fiscal

tomarão posse imediatamente, na mesma assembleia.

Art.46º - Na assembleia que antecede a Assembleia da Eleição deverá ser indicada a comissão

Eleitoral, constituída por três membros não ocupantes de cargos eletivos, fiscais ou candidatos ao

pleito, com a finalidade de:



Elieze Santos da Guarda  
OAB/BA Nº 42.259

a) Elaborar as instruções gerais das eleições;

b) Elaborar os modelos das cédulas;

c) Organizar as mesas receptoras, juntas e urnas;

d) Controlar a votação;

e) Apurar os votos;

f) Fixar os resultados das eleições;

g) Diplomar e empossar os eleitos.

Art.47º - Verificando empate entre os candidatos será considerado eleito o mais velho.

Art.48º - Concluído os trabalhos do pleito e entregue todos os materiais e documentos utilizados ou produzidos, a comissão eleitora será dissolvida imediatamente, sem maiores formalidades.

Art.49º - A entidade terá obrigatoriamente os livros abaixo, que serão autenticados/registrados no cartório.

I- Livros de atas das Assembleias Gerais;

II- Livro da caixa;

III- Livro de presença;

IV- Livro da diretoria;

Art.50º - Farão parte do patrimônio da Entidade:

I- Bens moveis, imóveis e semoventes;

II- Reservas, contribuições, legados e outros imóveis recebidos em doações.

Art.51º - A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da Entidade ou bens adquiridos pela mesma deverá ser aprovada em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, mediante deliberação de 2/3(dois terços) da totalidade dos sócios presentes em gozo dos seus direitos.

## CAPITULO 5

### Do patrimônio

## Da dissolução e liquidação

Art.52º - Entidade será dissolvida e seu patrimônio depois de saldar as dividas, será repassada a outra associação que tenha mesmo fim.

Art.53º - A entidade poderá ser dissolvida em assembleia geral extraordinária convocada para

este fim.



Elene Santos da Guarda  
OAB/BA Nº 42.259

CAPITULO 7

Das disposições gerais

Art.54 - Este estatuto entra em vigor na data de seu registro.

Art.55 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com o novo

código civil brasileiro e leis complementares.

Art.56 - Este estatuto foi amplamente lido, discutido e aprovado por assembleia geral

extraordinária, tornando peça jurídica principal da entidade, caso os sócios queiram estudar poderão

tirar copias.

DIRETORIA.

PRESIDENTE:

Ananias Luiz da Silva.

Brasileiro casado, lavrador, portador do RG nº 09788871-07 SSP - BA e do CPF nº

816421485-04, residente na comunidade de Pombas município de Correntina-BA.

VIVE-PRESIDENTE:

Valdimiro Pereira da Silva.

Brasileiro casado, agricultor, portador do RG nº 23.092.754-84 SSP - BA e do CPF nº

325.274.705-72, residente na comunidade de Riacho de Areia, município de Correntina-BA.

SECRETARIA GERAL:

Aldemício Pereira da Silva.

Brasileiro casado, Agricultor, portador do RG nº 21987800-54-SSP- BA e do CPF nº

400761645-00, residente no Riacho de Areia município de Correntina-BA.

TESOUREIRA:

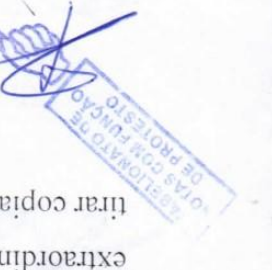
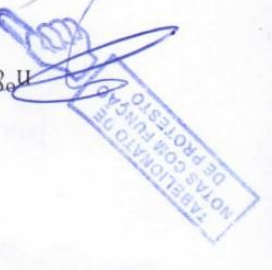
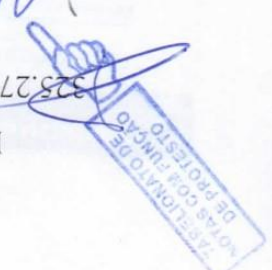
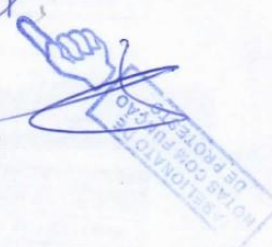
Balbino Pereira dos Santos.

Brasileiro casado, agricultor, portador do RG nº 3774405 SSP- BA e do CPF nº 186.242.945-

68, residente em Pombas município de Correntina-BA.



Elene Santos da Guarda  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 42.259



CONSELHO FISCAL:

*Luzinete Pereira da Silva*

Luzinete Pereira da Silva.

Brasileiro casado, agricultor, portador do RG nº 16817847-85 SSP - BA e do CPF nº 872853475-15, residente no povoado de Praia município de Correntina - BA

nº 872853475-15, residente no povoado de Praia município de Correntina - BA

Tadeu Moreira dos santos.

*Tadeu Moreira dos Santos*

Brasileiro casado, agricultor, portador do RG nº 3885065 SSP - BA e do CPF nº 801507135-

68, residente em Bonito município de Correntina - BA.

Eugênio Moreira dos santos.

*Eugênio Moreira dos Santos*

Brasileiro casado, agricultor, portador do RG nº 1763199 SSP- DF e do CPF nº 809.553.841-

91, residente em Caixeiro município de Correntina - BA.

*Filipe  
Santos da Guarda  
OAB/BA Nº 42.259*

TABELA  
NOTAS E  
PROTESTO  
CORRENTINA-BA

TABELA  
NOTAS E  
PROTESTO  
CORRENTINA-BA

Av. Wandrey de França Barbosa, SN, Quadra C - Lote 05 - Loc. Antônio de França Barbosa - Correntina - BA  
Fone: (77) 3388-2487 - mospromotocorrentina@oi.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMANHA (a/s) (m/a/s) DE ELDENIO MOREIRA DOS SANTOS

Em testemho da verdade: Ana Carolina Neves  
Silva Dourado, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada de QR Code. -  
Correntina - BA 23/9/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00  
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58  
1404 AB157041-8  
SELO RECONHECIMENTO  
www.liba.lus.br/autenticidade

Av. Wandrey de França Barbosa, SN, Quadra C - Lote 05 - Loc. Antônio de França Barbosa - Correntina - BA  
Fone: (77) 3388-2487 - mospromotocorrentina@oi.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMANHA (a/s) (m/a/s) DE ALDENIO PEREIRA DA SILVA E BALBINO PEREIRA DOS SANTOS

Em testemho da verdade: Ana Carolina Neves  
Silva Dourado, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada de QR Code. -  
Correntina - BA 23/9/2019. Valor do Ato: R\$ 10,00  
Emol: R\$ 4,84 Taxa: R\$ 5,16  
1404 AB157037-0 E 1404 AB157038-8  
SELO RECONHECIMENTO  
www.liba.lus.br/autenticidade



TABELA  
NOTAS E  
PROTESTO  
CORRENTINA-BA

Av. Wandrey de França Barbosa, SN, Quadra C - Lote 05 - Loc. Antônio de França Barbosa - Correntina - BA  
Fone: (77) 3388-2487 - mospromotocorrentina@oi.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMANHA (a/s) (m/a/s) DE ANANIAS LUIZ DA SILVA E ANANIAS LUIZ DA SILVA

Em testemho da verdade: Ana Carolina Neves  
Silva Dourado, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada de QR Code. -  
Correntina - BA 23/9/2019. Valor do Ato: R\$ 10,00  
Emol: R\$ 4,84 Taxa: R\$ 5,16  
1404 AB157039-6 E 1404 AB157040-0  
SELO RECONHECIMENTO  
www.liba.lus.br/autenticidade

Av. Wandrey de França Barbosa, SN, Quadra C - Lote 05 - Loc. Antônio de França Barbosa - Correntina - BA  
Fone: (77) 3388-2487 - mospromotocorrentina@oi.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMANHA (a/s) (m/a/s) DE VALDIR PEREIRA DA SILVA E VALDIR PEREIRA DA SILVA

Em testemho da verdade: Ana Carolina Neves  
Silva Dourado, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada de QR Code. -  
Correntina - BA 23/9/2019. Valor do Ato: R\$ 10,00  
Emol: R\$ 4,84 Taxa: R\$ 5,16  
1404 AB157035-3 E 1404 AB157036-1  
SELO RECONHECIMENTO  
www.liba.lus.br/autenticidade